



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo nº 029/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes nº 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, por intermédio da Setor de Compras, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo **menor preço por Item**, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado** para selecionar proposta objetivando a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– Recebimento da proposta: **ate as 10h30min do dia 11 de Junho de 2024.**

1.2– Abertura da sessão: **a partir das 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2024.**

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via portal no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 001/2024.

1.8– Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>

1.9– Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta Ata Registro Preço

2– DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Autarquia Municipal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal: <https://bnc.org.br>.

5.1.1– Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2- Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3– O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <https://bnc.org.br>

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5– O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://bnc.org.br> na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1– Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.3– O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.2.1– Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedor terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.8– Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.9– No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10– A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7.11– Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.12– A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.13– Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.14– As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na formada lei.

7.15– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes..

9.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2.– Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.– A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4– Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1- A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8.1- A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a

licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.2 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

a) Comprovação de capacidade técnica através de atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado. No atestado deve conter informações que relacionem execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura que envolvam fornecimento das atividades e serviços

descritos no edital;

- b) Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou equivalente, devidamente válido e dentro do prazo de regularidade;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro, 1 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica, Automação, Eletrônica ou áreas afins devidamente registrado no CREA, com situação devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

11.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

Deve haver em seu corpo técnico no mínimo os seguintes profissionais:

- a. 01 (um) gestor técnico Engenheiro (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou áreas afins)
- b. 02 (dois) técnicos instaladores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);
- c. 02 (dois) auxiliares de técnicos instaladores para serviços em campo;
- d. 02 (dois) técnicos programadores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;ou

13.1.2.4.- deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5- fraudar a licitação;

13.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1- advertência;

13.2.2.- multa;

13.3.3.- impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2.- as peculiaridades do caso concreto.

13.3.4- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.5- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.6- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1- Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2- Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2. Os serviços permanentes e sob demanda deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante, ajustando-se as condições de qualificação técnicas e demais elementos contidos neste Termo de Referência. Devendo obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, incluindo as NR-35 (trabalho em altura) NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), mas não se limitando a elas.

14.3.3. A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do contrato, prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar a sede do SAMA E para realização de reunião no qual deverá ser formulado o plano de trabalho e roteiro para a execução do projeto, considerando a instalação de equipamentos de campo e da definição e configuração da apresentação das telas do sistema telemetria.

14.3.4. A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do plano de trabalho, prazo de 90

(noventa) dias para tornar o sistema de telemetria totalmente operacional e apresentável nas condições terminadas no plano de trabalho ajustado entre CONTRATADA e o SAMA E em reunião.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água Elemento de Despesa:

3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos

3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

17– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br>

17.1.1– Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2– Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.3– Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico www.samaenovatrento.com.br.

18.4– É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6– A Secretaria de Administração poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7– O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.7.1– Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.samaenovatrento.com.br

18.8– A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integrale irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9– Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Nova Trento, 11 de Junho de 2024.

Gedilson Miguel Feller

Diretor do SAMA E

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) compõe o Anexo do Edital e tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.**

2. JUSTIFICATIVA

O município de Nova Trento (SC), através do SAMAE Nova Trento (SC), criado pela LeiMunicipal nº 1136, de 04 de julho de 1991, é responsável pela gestão Comercial e Operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, todavia não possui equipede mão de obra própria suficiente para a execução de todos os serviços técnicos necessários.

A universalização do saneamento básico foi assumida como um compromisso de toda a sociedade brasileira, conforme Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizações, que orienta os três níveis de governo, os prestadores de serviços públicos e privados, o setor produtivo, os agentes financeiros, os órgãos de controle e a sociedade.

Torna-se necessário, neste contexto, a realização de implementação, manutenção e ampliação do atual sistema de telemetria implantado, em função das atuais ampliações e aumento do consumo de água, além da aquisição de dados para subsidiar elaboração de projetos e futuras ampliações e melhorias do sistema de abastecimento de água.

Por meio da medição de dados através dos materiais e equipamentos instalados será prevista transferência e acompanhamento remoto de informações através do sistema de supervisão, possibilitando avanços dos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

sistemas para melhorias futuras relacionadas ao controle e automação de processos na rede de distribuição de água.

As manutenções deverão ocorrer por meio de materiais e equipamentos com características técnicas compatíveis com os atuais componentes, possibilitando o perfeito acoplamento dos equipamentos e a sua relocação em diferentes pontos do sistema de abastecimento de água.

Com esta visão o SAMAE Nova Trento reconhece a necessidade de realizar manutenções e ampliações do seu sistema de telemetria como ferramenta para permitir a identificação, medição remota de irregularidades ou interrupções, além de subsidiar dados para instituir um programa de redução de perdas e eficiência energética nas unidades do sistema de abastecimento de água.

Ressalta-se que atualmente o SAMAE Nova Trento não possui equipamentos para realização desses tipos de serviços, nem equipe de topografia ou profissionais legalmente habilitados disponíveis para elaboração de projetos e serviços de natureza da área de engenharia e arquitetura, nos mais variados âmbitos, motivo pelo qual justifica a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos constantes do presente edital.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PROPOSTA DE PREÇO

No preço da Proponente para a execução dos serviços descritos deverão estar inclusos todos os equipamentos, materiais, softwares, ensaios, levantamentos, estudos, normas, taxas de licenciamento (inclusive de anuência, autorização de ocupação de faixa de domínio e ambiental), emolumentos e materiais técnicos, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, impostos, serviços gráficos, seguros, taxas e/ou guias de arrecadação de qualquer natureza, além dos serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo o deslocamento e a necessidade de hospedagem quando a execução das atividades, eventualmente, venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Proponente a definição de quantitativo de pessoal e insumos necessários. O erro ou omissão dos quantitativos por parte da Proponente, não justifica motivo para aditivo contratual.

A Proponente é responsável por todas as despesas decorrentes das atividades que envolvam quaisquer outros prestadores de serviços, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

Para fins de orientação e formulação de preço das empresas Proponentes, o SAMAE Nova Trento (SC) disponibiliza em anexo a este documento as atividades, produtos e/ou serviços esperados. A Proponente deverá apresentar os serviços pelo preço apresentado como contraprestação, na forma estabelecida por este

Termo de Referência.

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a. Resumo dos principais itens integrantes da proposta, valor unitário e global referente aos itens, evidenciado na primeira folha, em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas;
- b. Indicar o nome empresarial da Proponente, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato, devendo ser numerada, datada, rubricada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome;
- c. Indicar prazo de **validade da proposta em 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma;
- d. Declaração que o valor global da proposta que está participando, considera todos os custos necessários para a realização do objeto deste Edital, tais como mão de obra, equipamentos, encargos sociais, bem como engloba qualquer tributo ou taxa existente ou que venha a ser criado, custos ou despesas associadas à atividade, ARTs etc.;
- e. **Se couber**, apresentação do cálculo de LDI/BDI, em conformidade com o Acórdão TCU e dos encargos sociais;
- f. **Se couber**, apresentação de cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços e orçamento global apresentado, conforme cronograma sugerido em anexo;

Serão desclassificadas as propostas de preço que não atendam às exigências do Edital da licitação, que apresentem preços global superiores ao valor orçado pelo SAMA E Nova Trento (SC) ou que apresentem preço global inexequível conforme legislação vigente.

3.2. PRAZOS

A Proponente terá um prazo a ser definido conforme tipo de produto a ser realizado, a partir da assinatura do contrato para finalizar a execução dos serviços e entregar os serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, além de recomendações normativas e especificações técnicas em normas.

A entrega dos elementos poderá ocorrer de modo parcial, mas dentro do prazo total especificado. Cada produto somente poderá ser iniciado após a aprovação de concepção da etapa anterior pela Equipe Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

do SAMAE Nova Trento (SC), evitando retrabalho.

A simples entrega do material referente à cada etapa do serviço não garante o pagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC) sobre o material recebido, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE Nova Trento (SC), dentro do prazo previamente estabelecido.

Em se tratando de atraso em aprovações, o prazo poderá ser prorrogado, uma vez que o trâmite junto aos órgãos intervenientes independe da produtividade da empresa. Para outras circunstâncias, o prazo poderá ser prorrogado desde que se tenha justificativa técnica para tal, e que atenda aos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da publicação resumida do instrumento de contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogada desde que se tenha justificativa técnica para tal e que atenda aos casos previstos na legislação.

3.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios do padrão de medição para cada etapa do serviço a ser desenvolvido, poderão incluir as metas e formas de mensuração adotadas (checklists de verificação), servindo para os efeitos de boletim de medição.

O SAMAE Nova Trento (SC) pagará à Proponente pelos serviços efetivamente executados, quando da entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

Fica vedado o pagamento parcial de etapas ou adiantamento de valores à Proponente. A aceitação de medição somente se dará após a verificação de que o material entregue atende a todos os requisitos impostos por este Termo de Referência.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento dos serviços, mediante entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC), para cada etapa, estará sujeito às seguintes condições:

- a. O serviço que não for executado em plena conformidade com o Termo de Referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação às sanções constantes em contrato,

- devendo ser feito às expensas da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b. As notas fiscais deverão ser protocoladas no SAMA E Nova Trento (SC) somente após a entrega e aprovação dos serviços referente ao faturamento, mediante liberação a partir da Equipe Técnica/Fiscalização da autarquia;
 - c. A protocolização no SAMA E Nova Trento (SC) de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue à Equipe Técnica/Fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC);
 - d. A verificação de aceite ou rejeição do conteúdo entregue à fiscalização de qualquer serviço ou produto deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis por meio do checklist, auxiliado pelo conteúdo do Termo de Referência e Normas da ABNT. A Proponente deverá considerar este prazo em cronograma de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Excepcionalmente, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e fundamentado à Equipe Técnica/Fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC);
 - e. Qualquer não conformidade no produto final entregue será notificada à Proponente, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sua correção e reapresentação, contados a partir da data de notificação;
 - f. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de aceite e aprovação de cada uma das etapas;
 - g. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Proponente, para acertos e correções, iniciando-se na reapresentação da fatura e a contagem dos novos prazos de pagamento;
 - h. O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme cronograma do plano de trabalho ou executado fora das especificações apresentadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato, bem como em sua conceituação na avaliação de qualidade de prestação do serviço, conforme critérios em anexo a este documento.

Serão considerados serviços em “não conformidade”, aqueles serviços que utilizem materiais ou processos inadequados e/ou não estabelecidos em contrato ou neste Termo de Referência, ficando resguardado ao SAMA E Nova Trento (SC) o restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078/1990.

Será tratado como “não conforme” as entregas dos produtos de cada etapa que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às especificações ou às Normas da ABNT aplicáveis aos objetos.

Também será tratado desta forma o projeto que não apresentar exequibilidade, seja por origem técnica ou econômica, ou que não atenda às especificações de aprovação em órgãos como SIE, FTC, IMA, SAMA E Nova Trento (SC), Secretaria de Obras e FUNASA, ou ainda demais entidades intervenientes.

3.4. FISCALIZAÇÃO

O Contrato será fiscalizado por Equipe Técnica/Fiscalização designada pelo SAMA E Nova Trento (SC) que poderá realizar, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Proponente vencedora para definir detalhes.

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos, a Proponente e a Equipe Técnica/Fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC) manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, podendo o SAMA E Nova Trento (SC) ter direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho da Proponente vencedora, mediante contato prévio, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

As reuniões a serem realizadas entre a Proponente vencedora e a Equipe Técnica/Fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC) deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, objetivando o acompanhamento da execução do Contrato.

A equipe de acompanhamento, análise e fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC) poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo serem realizadas de forma presencial ou mesmo por meio remoto, de acordo com consenso entre as partes.

Caso verificado incompatibilidade entre os serviços prestados e/ou material entregue, divergindo das especificações normativas ou específicas deste Termo de Referência, a Proponente será notificada e deverá, às suas expensas, realizar a correção e adequação dos itens problemáticos, respondendo por suas penalidades quando não corrigidas as inconformidades identificadas.

Os relatórios, documentos e/ou produtos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à Proponente.

A Equipe Técnica/Fiscalização SAMA E Nova Trento (SC) poderá exigir da Contratada além do atendimento técnico do material, o controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, bem como aspecto estético do material produzido.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Proponente da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

3.5. SANÇÕES

Poderão ser aplicadas multas e sanções previstas na legislação competente à Proponente vencedora que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão da minuta de contrato.

As sanções contratuais aplicadas, a depender do grau de inobservância consistirão em:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa por atraso injustificado na entrega em relação ao cronograma do plano de trabalho, conforme valor definido em contrato;
- c. Multa por entrega de serviço em não conformidade, ou obtenção de nota conceito de qualidade “C” na avaliação da entrega, conforme valor definido em contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. Obtenção do conceito de qualidade “D” na avaliação da entrega;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- g. Obtenção do conceito de qualidade “E” na avaliação dos serviços;

A determinação da conceituação da qualidade global se dará mediante média aritmética entre entregas previstas e suas aprovações. Para cada atividades, produtos e/ou serviços esperados, a nota de conceituação será determinada pela soma do critério 01 (quantidade de revisões requeridas para aceitação da entrega) e critério 02 (observância dos prazos previstos para entrega).

A partir da nota final relativa à qualidade global, será possível avaliar a prestação do serviço técnico conforme faixas estabelecidas.

Tabela 1: Conceituação da qualidade da prestação de serviços.

CRITÉRIO 01 - QUANTIDADE DE REVISÕES REQUERIDAS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	
CONCEITO	CRITÉRIO

O	O
A - 5	Pelo menos 90% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
B - 4	Pelo menos 75% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação
C - 3	Pelo menos 60% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
D - 2	Pelo menos 40% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
E - 1	Menos de 40% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
F - 0	Nenhuma entrega aceita na avaliação de conformidade/aprovação.

Tabela 2: Conceituação da qualidade dos prazos previstos nas entregas.

CRITÉRIO 02 - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS NAS PARA ENTREGA	
CONCEITO	CRITÉRIO
A - 5	Pelo menos 90% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
B - 4	Pelo menos 75% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
C - 3	Pelo menos 60% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
D - 2	Pelo menos 40% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
E - 1	Menos de 40% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
F - 0	Nenhuma entrega nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.

Tabela 3: Conceituação da referência da qualidade da prestação de serviços.

QUALIDADE	
CONCEITO	REFERÊNCIA
A - Nota global entre 8 e 10	Ótimo
B - Nota global entre 6 e 8	Satisfatório
C - Nota global entre 4 e 6	Regular
D - Nota global entre 2 e 4	Insatisfatório
E - Nota global entre 0 e 2	Irregular

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

As atividades fins, objeto destes Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros, exceto os serviços destinados à obtenção de dados complementares em campo.

Estes serviços poderão ser subcontratados total ou parcialmente, nos termos legislação, sob responsabilidade total da Proponente, pela qualidade dos serviços, à observância de prazos, cumprimento de normas técnicas e códigos profissionais.

Em caso de necessidade de subcontratação, a Proponente deverá solicitar por escrito autorização expressa do SAMA E Nova Trento (SC) para subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, apresentando:

- Nome e endereço da empresa subcontratada;
- Nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;
- Serviços a serem subcontratados;
- Nome, especialidade e número do registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços subcontratados.

A autorização será dada, caso deferida pelo SAMA E Nova Trento, por meio de Carta de Anuência, após aprovação da Equipe Técnica/Fiscalização de acompanhamento e fiscalização.

A subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Proponente das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

Constituem encargos específicos da Proponente, efetuar pontualmente os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s). A subcontratação não poderá ser alegada para aditivo contratual, e o SAMA E Nova Trento (SC) fica livre de qualquer obrigação perante a mesma, devendo todos os custos associados serem pagos pela Proponente vencedora.

Aos serviços que foram subcontratados, a Proponente deverá anexar as provas dos recolhimentos do ISS e

do FGTS devidos pela subcontratada, referente à parte dos serviços por ela executados.

Não serão aceitos eventuais pedidos de prorrogação de prazos baseados em atraso de execução de subcontratadas.

3.7. TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, fiscalizados e aceitos, o SAMAE Nova Trento (SC) poderá realizar a emissão do atestado de execução dos serviços e do termode encerramento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- a. Comprovação de capacidade técnica através de atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado.No atestado deve conter informações que relacionem execução de serviços técnicosde engenharia e arquitetura que envolvam fornecimento das atividades e serviços descritos no edital;
- b. Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou equivalente, devidamente válido e dentro do prazo de regularidade;
- c. Comprovação de possuir em seu quadro, 1 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica, Automação, Eletrônica ou áreas afins devidamente registrado no CREA, com situação devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

Deve haver em seu corpo técnico no mínimo os seguintes profissionais:

- e. 01 (um) gestor técnico Engenheiro (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Controlee Automação, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou áreas afins)
- f. 02 (dois) técnicos instaladores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);
- g. 02 (dois) auxiliares de técnicos instaladores para serviços em campo;
- h. 02 (dois) técnicos programadores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos/serviços a serem desenvolvidos deverão englobar e constar com seguintes especificações:

5.1. PONTOS MONITORADOS PELO SISTEMA DE TELEMETRIA

Os pontos a serem monitorados fazem parte do Sistema de Abastecimento de Água Vasca (ETA 1) e Claraíba (ETA 2), situados do município de Nova Trento (SC) e estão representados na tabela seguinte, conforme quantidades dos fornecimentos e detalhamento dos sinais que devem compreender o sistema de telemetria deste provimento.

Tabela 4: Quantidades de fornecimento dos sistemas em comodato conforme pontos a serem monitorados.

QTD	SAA	ITEM	PONTO	REQUISITOS
01	ETA 1 / ETA 2	Servidor para tratamento, armazenamento e exibição dos dados coletados em nuvem ou local instalado na contratada		Conforme item 5.2 e 5.3
02	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Entrada ETA 1	Conforme Tabela 2
03	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Filtros lentos	Conforme Tabela 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório ETA 1	Conforme Tabela 2, 3 e 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório Cascata	Conforme Tabela 3 e 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Elevatório a Recalque e Cascata	Conforme Tabela 2 e 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Trinta Réis	Conforme Tabela 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Besenello	Conforme Tabela 2 e 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Vigolo	Conforme Tabela 3
01	ETA	Sistema de telemetria instalados	Booster Espreado	Conforme Tabela 3

	1	nos pontos a serem monitorados	1	
01	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Entrada ETA 2	Conforme Tabela 2
01	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório ETA 2	Conforme Tabela 2, 3 e 4
04	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Filtros lentos	Conforme Tabela 4

Tabela 5: Sinais Monitorados de Vazão.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de vazão instantânea	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de vazão acumulada	
03	Leitura de ligado ou desligado	
04	Leitura de falha ou sem falha	
05	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	

Tabela 6: Sinais Monitorados Complementares.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de ligado ou desligado	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de falha ou sem falha	
03	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	
04	Leitura de falta de fase (quando disponível)	
05	Leitura de pressão de entrada via pressostato (quando utilizado no sistema)	
06	Leitura de pressão de entrada via transdutor de pressão (quando utilizado no sistema)	Entrada Analógica (AI)
07	Leitura de pressão de saída via transdutor de pressão (quando utilizado no sistema)	
08	Leitura de velocidade da motobomba (quando <i>driver</i> * dispor de saída analógica ou porta ModbusRTU RS485)	Entrada Analógica (AI) ou Modbus RTU RS485
09	Leitura de corrente da motobomba (quando <i>driver</i> * dispor de saída analógica ou porta Modbus RTU RS485)	
10	Leitura de última falha da motobomba via <i>driver</i> *	Modbus RTU RS485
11	Comando remoto de inibir funcionamento da motobomba (desligando-a caso esteja ligada e impedindo a automação de comandar)	Saída digital (DO)
12	Comando remoto de inibir funcionamento da motobomba (desligando-a caso esteja ligada e impedindo a automação de comandar)	
13	Comando remoto de habilitar funcionamento da motobomba (permitindo ser ligada caso a automação local desejar ligar)	
14	Comando remoto de limpar falha	

Tabela 7: Sinais Monitorados de Nível.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de ligado ou desligado	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de falha ou sem falha	
03	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	
04	Leitura de falta de fase (quando disponível)	
05	Leitura de nível via pressostato (ou equivalente quando utilizado no sistema)	
06	Leitura de nível via transdutor de pressão (ou equivalente quando utilizado no sistema)	Entrada Analógica (AI)

5.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Este item tem como objetivo especificar as características do sistema de telemetria que será implantado para em locais específicos.

No Reservatório Cascata e Elevatória Cascata, especificamente, é fundamental estabelecer a comunicação entre os equipamentos que serão instalados em ambos os pontos.

Dada a distância e a impossibilidade de instalação de cabos, a seleção de tecnologia deve priorizar a transmissão sem fio ou por meio de comunicação remota.

No Reservatório, há um sensor de nível hidrostático, no qual o sistema de telemetria precisará captar dados e transmitir os valores obtidos ao equipamento na Elevatória.

A Elevatória será responsável por controlar o acionamento das bombas, visando a regulação do nível do reservatório.

O painel do sistema supervisorio deverá permitir ajustes nas configurações do nível máximo (ponto de referência para desligar a bomba) e do nível mínimo (ponto de referência para desligar a bomba). Além disso, deve viabilizar o controle remoto para ligar e desligar as bombas de forma direta e remota.

5.3. REQUISITOS MÍNIMOS

Para atender a demanda de monitoramento especificamos os seguintes requisitos mínimos de hardware, software e funcionamento do sistema.

5.3.1. HARDWARE

Visando otimização de espaço ocupado em painéis de automação existentes o hardware ou conjuntos de hardwares necessários devem ter dimensões máximas de 200x120x90 mm (LxAxP).

Também é necessário que os equipamentos ou módulos de uso de telecomunicações fornecidos tenham homologação na ANATEL, com validade no mínimo até a data de entrega do sistema de telemetria.

Em caso de utilização de tecnologia celular para comunicação, os equipamentos fornecidos devem ser capazes de se conectar em redes de tecnologia atualizadas (3G, 4G e/ou se disponível 5G), não sendo aceitos modelos que estão limitados a apenas uso de rede 2G.

Em caso de existência e disponibilidade nos locais, deverá ser preferencialmente adotada alternativa com solução empregando tecnologias via Fibra Óptica. O SAMA E deverá ser o responsável por fornecimento do serviço e sinal de Fibra Óptica e/ou Rádio Digital no ponto a ser monitorado.

O painel de telemetria deve possuir capacidade de redundância para até 02 (dois)

meios de comunicação (Fibra Óptica e/ou Rádio Digital e/ou LTE (3G, 4G e/ou se disponível 5G), com monitoramento de sinal da comunicação e *reset/refresh*.
deforma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante de telecomunicação por automação.

Para facilitar troca e substituições de hardwares com defeitos ocasionados por situações imprevisíveis, os módulos principais de processamento, de entradas digitais, entradas analógicas, saídas digitais e comunicação devem possuir conectores plugáveis e removíveis.

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

Tabela 8: Requisitos mínimos do Hardware de aquisição e escrita de dados.

QT D.	PORTA	TIPO
08	Entradas digitais (DIs)	24 Vcc (NPN ou PNP) e 220 Vca
06	Entradas analógicas (AIs)	0/4 a 20 mA e 0 a 10 V (12 bits ou superior)
08	Saídas digitais (DOs)	24 Vcc (NPN ou PNP) e 220 Vca
01	Porta Modbus RTU	RS485
01	Bateria para aviso de falta de energia	Duração mínima de 04 (quatro) horas alimentando o sistema de telemetria
05	Porta Ethernet para Telecomunicações	Transmissão dos dados com capacidade de redundância conforme solicitado no item 3.2.1

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

5.3.2. SISTEMA SUPERVISÓRIO

Sistema de software online responsável por propiciar a visualização, comando e acesso às funções executadas nos servidores, como alarmes, configurações e históricos. Possuir provimento do servidor na Internet e armazenamento dos dados coletados, incluindo a disponibilidade da aplicação via conexão de internet para acesso através dos navegadores comuns de mercado, como por exemplo Chrome, Safari, Edge e Firefox, além de compatibilidade com as versões mobile desses navegadores de forma responsiva (sem necessidade de zoom e ajuste de tela).

Deve possuir portal web criptografado (mínimo de 256 bits) utilizando tecnologia SSL eum certificado emitido por uma autoridade certificadora reconhecida publicamente, por exemplo: *Let's encrypt*, DigiCert, Comodo, GlobalSign ou Verisign.

Deve permitir **acesso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) operadores**, sem limite denúmero de usuários criados. O cadastro de usuários deverá conter no mínimo nome, email e senha. O contratante poderá solicitar perfis de acesso para diferentes tipos de usuários, como administradores, operadores, visualizadores, possuindo diferentes tiposde permissões dentro do sistema de acordo com o solicitado pela contratante.

O cadastro, alteração, exclusão de informações nas bases de dados devem ficar registrados em um histórico (log), contendo a informação anterior e a nova (campo e valor), possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora em que foram realizadas.

O cadastro de instalações deve ser realizado informando o nome do local, definido pelacontratante e a localização geográfica da instalação para exibição em mapa geral.

As telas de monitoramento devem ser atualizadas automaticamente no máximo a cada 1 (um) minuto(s), uma tela para cada tipo de instalação. Essas telas devem trazercada medida que as instalações possuem. Cada uma das medidas deve possuir um linkdireto para a geração do seu respectivo gráfico nas últimas 24 horas. Cada instalação deve contar com sistema de indicação de alarmes caso uma ou mais medidas esteja com o alarme ativo. **A tela deverá possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.**

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a atualização das telas de monitoramento em tempo máximo de até 3 (três) segundos para situações de mudança da operação de bombas, evidenciando com agilidade operações de liga, desliga, falha, falta de energia e/ou outras situações.

Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária (vazão) das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

As telas deverão preconizar o uso de modelos sinóticos permitindo apersonalização da tela de supervisão, garantindo uma melhor visualização dos dados com imagens, animações, textos e customização de *dashboard* de acordo com as melhores condições de representação do processo das estruturas monitoradas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Os elementos representados em tela deverão ser responsáveis por permitir uma representação do processo ao operador (ou usuário) do sistema supervisorio. Representando as unidades monitoradas no processo com esquemas básicos decomo são construídas, tornando a operação e visualização do processo através do sistema supervisorio facilitadas ao usuário ou operador do processo.

Caso o número de instalações na mesma página impeça a visualização sem congelamentos, utilizar sistema de paginação. Para o usuário operador essa será também a tela de envio de telecomando ou o nome da instalação deverá ter um link queo leve para uma tela que possibilite o envio do telecomando.

Os telecomandos serão enviados apenas pelos usuários administrador e operador. Elesdeverão ficar registrados em um histórico (log) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que foram realizados.

Os status de alarmes serão automáticos para alertar equipamentos sem comunicação e configurados em qualquer variável medida pelos usuários administrador e operador. No momento da configuração deve ser possível informar se o alarme deve ser enviado por e-mail e/ou SMS e/ou aplicativo fornecido pela contratada para um ou mais usuárioscadastrados.

A configuração do alarme deve permitir valores máximos e mínimos para as analógicase status 0 e 1 para as digitais. Além de estarem disponíveis nas telas de monitoramento,o sistema deverá contar com uma central de alarmes, onde uma lista de todos os alarmes possa ser visualizada, com data e hora de geração e status do alarme. Eles deveram ficar registrados em um histórico (log) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que ocorreram.

É de responsabilidade da contratada garantir que o dado recebido no hardware seja transmitido e armazenado corretamente, de forma a demonstrar a realidade da instalação onde o dado foi coletado. Existem casos onde uma correção nos valores possa ser necessária antes da sua disponibilização, seja pela posição do sensor ou unidade de medida ou interpolação do sinal. Essa correção deve ser possível via sistema supervisorio com a inclusão de uma fórmula para tratar o valor antes da sua armazenagem no banco de dados ou sua exibição na tela do usuário.

Tela com mapa georreferenciado indicando a posição dos equipamentos bem como indicativo visual de conexão.

Tela com geração de relatórios e gráficos personalizados para análise e acompanhamento dos dados coletados em campo. Deve permitir o cruzamento de curvas de diferentes

medidas de um ou mais equipamentos, a serem selecionados de forma individual. Deve permitir a definição da data e hora de início e fim do relatório ou gráfico. **Deve permitir o download dos dados da instalação em formato de planilha eletrônica e PDF.**

5.3.3. TRANSMISSÃO DE DADOS

Responsável por receber e enviar dados de/para o hardware, distribuí-los nos servidores em **intervalo no máximo de 1 (um) minuto(s)**, receber os telecomandos do sistema supervisor e distribuí-los nos hardwares no menor tempo possível com intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a taxa de atualização da situação das bombas em 3 (três) segundos. Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

A Contratada deverá disponibilizar de comando específico no painel do Sistema de Telemetria para possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.

É de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer acordo comercial com empresas que forneçam o serviço de comunicação e/ou transmissão de dados.

A transmissão de dados deverá estar associada ao Sistema de Telemetria e de avisos, que possa alertar via dispositivos celulares, no mínimo os seguintes avisos, porém não se limitando há:

- a. Aviso Personalizado de Falta e Retorno de Energia Elétrica nas bombas, válvulas, macro medidores, comunicação;
- b. Aviso de níveis de reservatório em 100%, 50%, 20 % e 10%;
- c. Aviso de vazão acima da média;
- d. Aviso de pressão de entrada e saída baixa nas bombas;

5.3.4. BANCO DE DADOS

Armazenamento dos dados em banco de dados, com a implementação de sistema de controle para administração das informações coletadas pelo sistema para exportação dos dados em formato de planilhas eletrônicas.

O servidor de dados e de aplicação da contratada deverá estar localizado em ambiente de acordo com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), devendo comprovar o armazenamento do sistema em território nacional. Caso o servidor for instalado nas dependências da contratante, deve ser apresentado projeto de rede com responsabilidade em ART, informando portas e camadas de aplicação utilizadas da infraestrutura bem como

detalhar sua necessidade.

O armazenamento no banco de dados deverá compreender dados com histórico por no mínimo 24 meses. O backup no banco de dados da contratada deverá ocorrer uma vez ao dia e manter histórico de backup por no mínimo 7 dias.

A contratada será responsável pela infraestrutura de processamento dos dados (local ou em nuvem), entre eles, servidor de aplicação, de banco de dados, de comunicação, de energia, entre demais infraestruturas necessárias para realizar o provimento de servidor na internet e armazenamento dos dados coletados para utilização pelo sistema supervisorio.

A Contratada anualmente deverá exportar e fornecer os dados de todos os pontos monitorados e deverá concentrar todos os dados coletados nas instalações remotas.

Toda interação com o sistema deverá se dar na língua portuguesa do Brasil.

5.3.5. PAINÉIS/GABINETES PARA ABRIGO

Os painéis ou gabinetes utilizados para abrigo do sistema de telemetria, quando instalados sob o tempo, devem possuir no mínimo classificação IP66, sendo tais informações descritas na folha de dados (datasheet) do produto utilizado. Prensa cabos devem possuir no mínimo classificação IP66 e devem ser instalados de acordo com a bitola do seu respectivo cabo, não sendo admitido mais de um cabo por prensa cabo.

5.3.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Compreende toda e qualquer assistência com a finalidade de realizar manutenção, suporte e correções necessárias por parte da contratada em qualquer parte, **componente ou equipamento descritos no item 5 e deverá ser total**, incluindo manutenção preventiva e corretiva para os hardwares, bem como a capacitação da equipe da contratante para utilizar esses itens sem custo adicional para a contratante.

Deverão ocorrer treinamentos de forma remota ou presencial, podendo serem gravados pela contratante, sempre que solicitado pela contratante sem custo adicional ao longo do período do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A Contratada deve fornecer e instalar os hardwares nas instalações após a celebração do contrato, disponibilizar de hardwares reservas conforme necessidade do SAMAE a serem temporariamente armazenados em seu estoque para substituição imediata caso necessário, bem como capacitar a equipe técnica contratante para realizar sua substituição em emergências.

Sua substituição ou manutenção posterior fica sob responsabilidade da contratada, mesmo quando decorrente de avarias por intempéries, salvo exceções por mal uso de técnico/instalador da contratante ou eventos que prejudiquem a instalação como um todo prejudicando também outros equipamentos da planta sem relação com este objeto (descargas atmosféricas, alagamentos, furtos etc.).

A contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para solução de problemas de acesso ao portal, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para solução de problemas de transmissão, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas de hardware, após ser comunicada.

A contratada deve disponibilizar um número de telefone único e invariável e/ou site para comunicação de problemas com atendimento a qualquer horário todos os dias.

Deve haver um registro por parte da contratada dos acionamentos realizados pela contratante.

Excepcionalmente, em caso de catástrofes o tempo de resolução de problemas poderá ser afetado devido às condições adversas do ambiente mediante justificativa e/ou fatos comprovados.

5.4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Hardware: manutenção constante preventiva e corretiva quando solicitado.

Transmissão de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Banco de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Sistema Supervisório: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Assistência técnica remota: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a

duração do contrato.

5.5. CRONOGRAMA

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, configuração e implementação de todos os equipamentos, bem como transmissão de dados ao banco de dados e portal.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL PERMANENTE

Os serviços de custo operacional permanente serão remunerados conforme Tabela 5 e estão descritos abaixo conforme compreensão desse tipo de serviço:

Fornecimento de equipamento em modo comodato, execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva, manutenção em software, sistema de comunicação, troca de sensores e demais serviços em condições de sobreaviso com plantão de 24 (vinte e quatro) horas em 07 (sete) dias por semana.

Fornecimento de mão de obra especializada para manter o bom funcionamento do sistema de coleta e processamento dos dados telemétricos da contratante (compreendido desde o servidor até as estações remotas, servidor de telemetria, software supervisorio, CLPs ou dispositivo de aquisição de dados, roteadores wireless, entre outros sensores).

Caso seja necessária alguma visita extra, para adequação ou alteração dos sinais monitorados que não estão previstos neste termo de referência deverá ser solicitada pela equipe da contratante dentro dos serviços por demanda. Em caso de necessidade de utilização de materiais ou componentes extras, os mesmos devem ser fornecidos pela contratante.

Tabela 9: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.

QT D.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
12	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto	R\$ 7.045,00	R\$ 84.540,00

A contratada deve possuir no mínimo a seguinte relação de equipamentos:

- Notebook instalado com todos os Softwares necessários para executar os serviços de programação, reprogramação e ajustes em todos os programadores lógicos que formam o sistema de telemetria;
- Ferramentas manuais e eletrônicas necessárias para execução do serviço, como multímetro, alicates, chaves e tudo que for necessário para instalação e

manutenção do sistema;

- c. No caso de manutenção corretiva emergencial, independente do dia da semana ou horário de execução dos serviços, para que o sistema de telemetria não fique inoperante a empresa contratada **deverá manter os equipamentos de substituição a pronta entrega. Estes equipamentos ficarão na forma de Backup para solução de problemas emergenciais, a quantidade de materiais deverá atender no mínimo 1 (um) ponto do sistema de telemetria.**

6.2. FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL POR DEMANDA

Os serviços de custo operacional por demanda serão remunerados conforme Tabela 6. Estão descritos abaixo o que compreende esse tipo de serviço:

Execução de serviços extras sob demanda, compreendidos como ampliação de novos sinais de telemetria a serem implementados nos hardwares já fornecidos, assessoria, elaboração de projeto, entre outros que se fizerem necessários em relação ao sistema de telemetria.

Serviços necessários em caso de instalação de sinais ou partes expressos nesse objeto que não foram implementados até a entrega do sistema de telemetria por exclusiva razão de não disponibilidade de equipamento, obra ainda não concluída no momento de instalação ou qualquer outro motivo que não tenha relação com a contratada.

Serviços relacionados a readequação, reinstalação ou retrabalho de um item que já estava entregue pelo sistema de telemetria, como a troca de equipamento que já estava

sendo monitorado (por exemplo um inversor de frequência, painel ou outro dispositivo já monitorado pelo sistema de telemetria com defeito e é substituído pela contratante, fazendo-se necessário uma nova instalação do sistema de telemetria pela contratada).

Os serviços deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante. Em caso de necessidade de fornecimento de acessórios e peças para atendimento dos sinais e pontos não especificados nesse objeto, o fornecimento é de responsabilidade da contratante.

Tabela 10: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.

QT D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
30	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos instalação descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento	R\$ 1.183,33	R\$ 35.499,90
30	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para instalação de novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento	R\$1.250,00	R\$ 37.500,00
60	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros	R\$1.448,33	R\$ 86.899,80
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros	R\$1.349,33	R\$ 8.095,98
24	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros	R\$1.449,33	R\$ 34.783,92
30	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros	R\$1.449,33	R\$ 43.479,90
Quantidades baseadas na necessidade de substituição de até 3 (três) equipamentos por ponto/ano, considerando possibilidade prorrogação de prazo vigência.			

7. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

O SAMA E Nova Trento (SC) permitirá pleno acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento.

Em caso de qualquer necessidade, a Equipe Técnica do SAMA E Nova Trento (SC) comunicará formalmente a contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e/ou sanções nos termos do item 3.

Deverá o SAMA E Nova Trento (SC) solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização e poderá a qualquer tempo acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência.

7.1. DA CONTRATADA AO OBJETO

- Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a

identificação da empresa;

- b. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- c. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- d. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.
- e. A contratada deverá substituir, sem ônus para contratante, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após notificada, os hardwares que porventuravenham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções nos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da contratante;
- f. Caso a contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para a contratante;
- g. A comprovação que os profissionais indicados no item 4, é de responsabilidade da Contratada, que deverá se atentar a necessidade de regularidade ao registro de empregados, em carteira de trabalho com respectivas anotações de contrato de trabalho, ou se sócio da empresa, ou do contrato de prestação de serviço particular entre as partes interessadas;
- h. A contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes;
- i. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- j. Se a contratada apresentar problemas de caixa que impossibilitam a continuação dos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

serviços, serão aplicadas sanções contratuais e rescisão de contrato.

7.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá fornecer garantia durante a vigência do contrato para os itens descritos no item 5, devendo **assegurar que todos os equipamentos e insumos segurados contra quaisquer eventos**, incidentes e acidentes adversos sem custo adicional.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de situações e procedimentos não descritos neste Termo de Referência, deverão ser seguidas as normas e especificações pertinentes, aplicáveis à situação.

Em casos particulares caberá a orientação do SAMAE Nova Trento (SC) no procedimento de desenvolvimento dos serviços.

Este termo de referência faz parte integrante do Contrato dos serviços a serem prestados ao SAMAE Nova Trento (SC). As demais obrigações contratuais das partes, garantia dos serviços contratados, demais penalidades e as condições gerais encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.

ANEXO I – QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVISTOS

Os serviços discriminados para a concretização de projeto serão autorizados de forma seletiva por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS.

Tabela 11: Planilha de orçamento para contratação de serviços de forma global.

	
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC	
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento	
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858	
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	
OBJETO :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.
ORÇAMENTO	

Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
Custo Operacional Permanente da prestação de serviços					
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto	12	Meses	7.045,00	84.540,00
Custo Operacional sob Demanda da prestação de serviços					
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos instalação descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento	30	Und.	1.183,33	35.499,90
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para instalação de novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento	30	Und.	1250,00	37.500,00
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros	60	Und.	1.448,33	86.899,80
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros	06	Und.	1.349,33	8.095,98
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros	24	Und.	1.449,33	34.783,92
07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros	30	Und.	1.449,33	43.479,90

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	JUSTIFICATIVA	4
3.	CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO	5
3.1.	PROPOSTA DE PREÇO	5
3.2.	PRAZOS	6
3.2.1.	PRAZO DE VIGÊNCIA	7
3.3.	MEDIÇÃO E PAGAMENTO	7
3.4.	FISCALIZAÇÃO	9
3.5.	SANÇÕES	10
3.6.	SUBCONTRATAÇÃO	12
3.7.	TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	13
4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
4.1.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE	14
4.2.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA	14

5.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
5.1.	PONTOS MONITORADOS PELO SISTEMA DE TELEMETRIA.....	14
5.2.	CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	16
5.3.	REQUISITOS MÍNIMOS	17
5.3.1.	HARDWARE	17
5.3.2.	SISTEMA SUPERVISÓRIO	18
5.3.3.	TRANSMISSÃO DE DADOS.....	21
5.3.4.	BANCO DE DADOS	22
5.3.5.	PAINÉIS/GABINETES PARA ABRIGO.....	22
5.3.6.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	22
5.4.	FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO	24
5.5.	CRONOGRAMA.....	24
6.	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	24
6.1.	FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL PERMANENTE.....	24
6.2.	FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL POR DEMANDA	25
7.	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS.....	26
7.1.	DA CONTRATADA AO OBJETO	27
7.2.	GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.....	28
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
	ANEXO I QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVISTOS	29

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Conceituação da qualidade da prestação de serviços.	11
Tabela 2: Conceituação da qualidade dos prazos previstos nas entregas	12
Tabela 3: Conceituação da referência da qualidade da prestação de serviços.....	12
Tabela 4: Quantidades de fornecimento dos sistemas em comodato conforme pontos a serem monitorados	15
Tabela 5: Sinais Monitorados de Vazão	15
Tabela 6: Sinais Monitorados Complementares.....	16
Tabela 7: Sinais Monitorados de Nível	16
Tabela 8: Requisitos mínimos do Hardware de aquisição e escrita de dados.....	18
Tabela 9: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.....	25
Tabela 10: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.....	26
Tabela 11: Planilha de orçamento para contratação de serviços de forma global	29

9. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) compõe o Anexo do Edital e tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.**

10. JUSTIFICATIVA

O município de Nova Trento (SC), através do SAMA E Nova Trento (SC), criado pela LeiMunicipal nº 1136, de 04 de julho de 1991, é responsável pela gestão Comercial e Operacional dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, todavia não possui equipe de mão de obra própria suficiente para a execução de todos os serviços técnicos necessários.

A universalização do saneamento básico foi assumida como um compromisso de toda a sociedade brasileira, conforme Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizações, que orienta os três níveis de governo, os prestadores de serviços públicos e privados, o setor produtivo, os agentes financeiros, os órgãos de controle e a sociedade.

Torna-se necessário, neste contexto, a realização de implementação, manutenção e ampliação do atual sistema de telemetria implantado, em função das atuais ampliações e aumento do consumo de água, além da aquisição de dados para subsidiar elaboração de projetos e futuras ampliações e melhorias do sistema de abastecimento de água.

Por meio da medição de dados através dos materiais e equipamentos instalados será prevista transferência e acompanhamento remoto de informações através do sistema de supervisão, possibilitando avanços dos sistemas para melhorias futuras relacionadas ao controle e automação de processos na rede de distribuição de água.

As manutenções deverão ocorrer por meio de materiais e equipamentos com características técnicas compatíveis com os atuais componentes, possibilitando o perfeito acoplamento dos equipamentos e a sua relocação em diferentes pontos do sistema de abastecimento de água.

Com esta visão o SAMA E Nova Trento reconhece a necessidade de realizar manutenções e ampliações do seu sistema de telemetria como ferramenta para permitir a identificação, medição remota de irregularidades ou interrupções, além de subsidiar dados para instituir um programa de redução de perdas e eficiência energética nas unidades do sistema de abastecimento de água.

Ressalta-se que atualmente o SAMA E Nova Trento não possui equipamentos para realização desses tipos de serviços, nem equipe de topografia ou profissionais legalmente habilitados disponíveis para elaboração de projetos e serviços de natureza da área de engenharia e arquitetura, nos mais variados âmbitos, motivo pelo qual justifica a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos constantes do presente edital.

11. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. PROPOSTA DE PREÇO

No preço da Proponente para a execução dos serviços descritos deverão estar inclusos todos os equipamentos, materiais, softwares, ensaios, levantamentos, estudos, normas, taxas de licenciamento (inclusive de anuência, autorização de ocupação de faixa de domínio e ambiental), emolumentos e materiais técnicos, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, impostos, serviços gráficos, seguros, taxas e/ou guias de arrecadação de qualquer natureza, além dos serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, incluindo o deslocamento e a necessidade de hospedagem quando a execução das atividades, eventualmente, venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação dos serviços.

É de responsabilidade da Proponente a definição de quantitativo de pessoal e insumos necessários. O erro ou omissão dos quantitativos por parte da Proponente, não justificam motivo para aditivo contratual.

A Proponente é responsável por todas as despesas decorrentes das atividades que envolvam quaisquer outros prestadores de serviços, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

Para fins de orientação e formulação de preço das empresas Proponentes, o SAMA E Nova Trento (SC) disponibiliza em anexo a este documento as atividades, produtos e/ou serviços esperados. A Proponente deverá apresentar os serviços pelo preço apresentado como contraprestação, na forma estabelecida por este Termo de Referência.

A proposta de preço deverá conter as seguintes informações mínimas:

- g. Resumo dos principais itens integrantes da proposta, valor unitário e global referente aos itens, evidenciado na primeira folha, em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta e variantes consideradas;
- h. Indicar o nome empresarial da Proponente, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o

- mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato, devendo ser numerada, datada, rubricada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitação do nome;
- i. Indicar prazo de **validade da proposta em 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma;
 - j. Declaração que o valor global da proposta que está participando, considera todos os custos necessários para a realização do objeto deste Edital, tais comomão de obra, equipamentos, encargos sociais, bem como engloba qualquer tributo ou taxa existente ou que venha a ser criado, custos ou despesasassociadas à atividade, ARTs etc.;
 - k. **Se couber**, apresentação do cálculo de LDI/BDI, em conformidade com o Acórdão TCU e dos encargos sociais;
 - l. **Se couber**, apresentação de cronograma físico-financeiro, baseado nas etapasde serviços e orçamento global apresentado, conforme cronograma sugerido em anexo;

Serão desclassificadas as propostas de preço que não atendam às exigências do Editalda licitação, que apresentem preços global superiores ao valor orçado pelo SAMAE Nova Trento (SC) ou que apresentem preço global inexequível conforme legislação vigente.

11.2. PRAZOS

A Proponente terá um prazo a ser definido conforme tipo de produto a ser realizado, a partir da assinatura do contrato para finalizar a execução dos serviços e entregar os serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, alémde recomendações normativas e especificações técnicas em normas.

A entrega dos elementos poderá ocorrer de modo parcial, mas dentro do prazo total especificado. Cada produto somente poderá ser iniciado após a aprovação de concepção da etapa anterior pela Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC),evitando retrabalho.

A simples entrega do material referente à cada etapa do serviço não garante opagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC) sobre o material recebido, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE Nova Trento (SC), dentro do prazo previamente estabelecido.

Em se tratando de atraso em aprovações, o prazo poderá ser prorrogado, uma vez queo trâmite junto aos órgãos

intervenientes independe da produtividade da empresa. Para outras circunstâncias, o prazo poderá ser prorrogado desde que se tenha justificativa técnica para tal, e que atenda aos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da publicação resumida do instrumento de contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogada desde que se tenha justificativa técnica para tal e que atenda aos casos previstos na legislação.

11.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios do padrão de medição para cada etapa do serviço a ser desenvolvido, poderão incluir as metas e formas de mensuração adotadas (checklists de verificação), servindo para os efeitos de boletim de medição.

O SAMA E Nova Trento (SC) pagará à Proponente pelos serviços efetivamente executados, quando da entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

Fica vedado o pagamento parcial de etapas ou adiantamento de valores à Proponente. A aceitação de medição somente se dará após a verificação de que o material entregue atende a todos os requisitos impostos por este Termo de Referência.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento dos serviços, mediante entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do SAMA E Nova Trento (SC), para cada etapa, estará sujeito às seguintes condições:

- i. O serviço que não for executado em plena conformidade com o Termo de Referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação às sanções constantes em contrato, devendo ser refeito às expensas da Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- j. As notas fiscais deverão ser protocoladas no SAMA E Nova Trento (SC) somente após a entrega e aprovação dos serviços referente ao faturamento, mediante liberação a partir da Equipe Técnica/Fiscalização da autarquia;
- k. A protocolização no SAMA E Nova Trento (SC) de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia

verificação e aceite do conteúdo entregue à Equipe Técnica/Fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC);

- l. A verificação de aceite ou rejeição do conteúdo entregue à fiscalização de qualquer serviço ou produto deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis por meio do checklist, auxiliado pelo conteúdo do Termo de Referência e Normas da ABNT. A Proponente deverá considerar este prazo em cronograma de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Excepcionalmente, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e fundamentado à Equipe Técnica/Fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC);
- m. Qualquer não conformidade no produto final entregue será notificada à Proponente, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sua correção e reapresentação, contados a partir da data de notificação;
- n. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de aceite e aprovação de cada uma das etapas;
- o. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Proponente, para acertos e correções, iniciando-se na reapresentação da fatura e a contagem dos novos prazos de pagamento;
- p. O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme cronograma do plano de trabalho ou executado fora das especificações apresentadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato, bem como em sua conceituação na avaliação de qualidade de prestação do serviço, conforme critérios em anexo a este documento.

Serão considerados serviços em “não conformidade”, aqueles serviços que utilizem materiais ou processos inadequados e/ou não estabelecidos em contrato ou neste Termo de Referência, ficando resguardado ao SAMAE Nova Trento (SC) o restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078/1990.

Será tratado como “não conforme” as entregas dos produtos de cada etapa que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às especificações ou às Normas da ABNT aplicáveis aos objetos.

Também será tratado desta forma o projeto que não apresentar exequibilidade, seja por origem técnica ou econômica, ou que não atenda às especificações de aprovação em órgãos como SIE, FTC, IMA, SAMAE Nova Trento (SC), Secretaria de Obras e FUNASA, ou ainda demais entidades intervenientes.

11.4. FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

O Contrato será fiscalizado por Equipe Técnica/Fiscalização designada pelo SAMAE Nova Trento (SC) que poderá realizar, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Proponente vencedora para definir detalhes.

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos, a Proponente e a Equipe Técnica/Fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC) manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, podendo o SAMAE Nova Trento (SC) ter direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho da Proponente vencedora, mediante contato prévio, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

As reuniões a serem realizadas entre a Proponente vencedora e a Equipe Técnica/Fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC) deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, objetivando o acompanhamento da execução do Contrato.

A equipe de acompanhamento, análise e fiscalização do SAMAE Nova Trento (SC) poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo serem realizadas de forma presencial ou mesmo por meio remoto, de acordo com consenso entre as partes.

Caso verificado incompatibilidade entre os serviços prestados e/ou material entregue, divergindo das especificações normativas ou específicas deste Termo de Referência, a Proponente será notificada e deverá, às suas expensas, realizar a correção e adequação dos itens problemáticos, respondendo por suas penalidades quando não corrigidas as inconformidades identificadas.

Os relatórios, documentos e/ou produtos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à Proponente.

A Equipe Técnica/Fiscalização SAMAE Nova Trento (SC) poderá exigir da Contratada além do atendimento técnico do material, o controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, bem como aspecto estético do material produzido.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Proponente da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.5. SANÇÕES

Poderão ser aplicadas multas e sanções previstas na legislação competente à Proponente vencedora que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão da minuta de contrato.

As sanções contratuais aplicadas, a depender do grau de inobservância consistirão em:

- h. Advertência escrita;
- i. Multa por atraso injustificado na entrega em relação ao cronograma do plano de trabalho, conforme valor definido em contrato;
- j. Multa por entrega de serviço em não conformidade, ou obtenção de nota conceito de qualidade “C” na avaliação da entrega, conforme valor definido em contrato;
- k. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - a. Obtenção do conceito de qualidade “D” na avaliação da entrega;
- l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- J. Obtenção do conceito de qualidade “E” na avaliação dos serviços;

A determinação da conceituação da qualidade global se dará mediante média aritmética entre entregas previstas e suas aprovações. Para cada atividades, produtos e/ou serviços esperados, a nota de conceituação será determinada pela soma do critério 01 (quantidade de revisões requeridas para aceitação da entrega) e critério 02 (observância dos prazos previstos para entrega).

A partir da nota final relativa à qualidade global, será possível avaliar a prestação do serviço técnico conforme faixas estabelecidas.

Tabela 1: Conceituação da qualidade da prestação de serviços.

CRITÉRIO 01 - QUANTIDADE DE REVISÕES REQUERIDAS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	
CONCEITO	CRITÉRIO
A - 5	Pelo menos 90% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
B - 4	Pelo menos 75% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

C - 3	Pelo menos 60% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
D - 2	Pelo menos 40% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
E - 1	Menos de 40% dos serviços ou produtos da etapa entregues e aceitos até a 2ª avaliação de conformidade/aprovação.
F - 0	Nenhuma entrega aceita na avaliação de conformidade/aprovação.

Tabela 2: Conceituação da qualidade dos prazos previstos nas entregas.

CRITÉRIO 02 - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS NAS PARA ENTREGA	
CONCEITO	CRITÉRIO
A - 5	Pelo menos 90% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
B - 4	Pelo menos 75% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
C - 3	Pelo menos 60% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
D - 2	Pelo menos 40% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
E - 1	Menos de 40% dos serviços ou produtos entregues nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.
F - 0	Nenhuma entrega nos prazos previstos pela ordem de serviço e cronograma do plano de trabalho.

Tabela 3: Conceituação da referência da qualidade da prestação de serviços.

REFERÊNCIA DA QUALIDADE	
CONCEITO	REFERÊNCIA
A - Nota global entre 8 e 10	Ótimo
B - Nota global entre 6 e 8	Satisfatório
C - Nota global entre 4 e 6	Regular
D - Nota global entre 2 e 4	Insatisfatório
E - Nota global entre 0 e 2	Irregular

11.6. SUBCONTRATAÇÃO

As atividades fins, objeto destes Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a terceiros, exceto os serviços destinados à obtenção de dados complementares em campo.

Estes serviços poderão ser subcontratados total ou parcialmente, nos termos legislação, sob responsabilidade total da Proponente, pela qualidade dos serviços, à observância de prazos, cumprimento de normas técnicas códigos profissionais.

Em caso de necessidade de subcontratação, a Proponente deverá solicitar por escrito autorização expressa do SAMAE Nova Trento (SC) para subcontratar parte dos serviços objeto deste contrato, apresentando:

- e. Nome e endereço da empresa subcontratada;
- f. Nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser subcontratada;
- g. Serviços a serem subcontratados;
- h. Nome, especialidade e número do registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços subcontratados.

A autorização será dada, caso deferida pelo SAMAE Nova Trento, por meio de Carta de Anuência, após aprovação da Equipe Técnica/Fiscalização de acompanhamento e fiscalização.

A subcontratação, mesmo quando autorizada pela Contratante, não exime a Proponente das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a Contratante.

Constituem encargos específicos da Proponente, efetuar pontualmente os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s). A subcontratação não poderá ser alegada para aditivo contratual, e o SAMAE Nova Trento (SC) fica livre de qualquer obrigação perante a mesma, devendo todos os custos associados serem pagos pela Proponente vencedora.

Aos serviços que foram subcontratados, a Proponente deverá anexar as provas dos recolhimentos do ISS e do FGTS devidos pela subcontratada, referente à parte dos serviços por ela executados.

Não serão aceitos eventuais pedidos de prorrogação de prazos baseados em atraso de execução de subcontratadas.

11.7. TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, fiscalizados e aceitos, o SAMAE Nova Trento (SC) poderá realizar a emissão do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- d. Comprovação de capacidade técnica através de atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado. No atestado deve conter informações que relacionem execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura que envolvam fornecimento das atividades e serviços descritos no edital;
- e. Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou equivalente, devidamente válido e dentro do prazo de

regularidade;

- f. Comprovação de possuir em seu quadro, 1 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica, Automação, Eletrônica ou áreas afins devidamente registrado no CREA, com situação devidamente válida e dentro do prazo de regularidade.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

Deve haver em seu corpo técnico no mínimo os seguintes profissionais:

- i. 01 (um) gestor técnico Engenheiro (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro de Telecomunicações ou áreas afins)
- j. 02 (dois) técnicos instaladores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);
- k. 02 (dois) auxiliares de técnicos instaladores para serviços em campo;
- l. 02 (dois) técnicos programadores de nível médio ou superior (técnico em eletrotécnica, técnico de automação ou técnico em eletrônica);

13. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos/serviços a serem desenvolvidos deverão englobar e constar com seguintes especificações:

13.1. PONTOS MONITORADOS PELO SISTEMA DE TELEMETRIA

Os pontos a serem monitorados fazem parte do Sistema de Abastecimento de Água Vasca (ETA 1) e Claraíba (ETA 2), situados do município de Nova Trento (SC) e estão representados na tabela seguinte, conforme quantidades dos fornecimentos e detalhamento dos sinais que devem compreender o sistema de telemetria deste provimento.

Tabela 4: Quantidades de fornecimento dos sistemas em comodato conforme pontos a serem monitorados.

QTD	SAA	ITEM	PONTO	REQUISITOS
01	ETA 1 / ETA 2	Servidor para tratamento, armazenamento e exibição dos dados coletados em nuvem ou local instalado na contratada		Conforme item 5.2 e 5.3
02	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Entrada ETA 1	Conforme Tabela 2

03	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Filtros lentos	Conforme Tabela 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório ETA 1	Conforme Tabela 2, 3 e 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório Cascata	Conforme Tabela 3 e 4
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Elevatório a Recalque Cascata	Conforme Tabela 2 e 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Trinta Réis	Conforme Tabela 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Besenello	Conforme Tabela 2 e 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Vigolo	Conforme Tabela 3
01	ETA 1	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Booster Espreado 1	Conforme Tabela 3
01	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Entrada ETA 2	Conforme Tabela 2
01	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Reservatório ETA 2	Conforme Tabela 2, 3 e 4
04	ETA 2	Sistema de telemetria instalados nos pontos a serem monitorados	Filtros lentos	Conforme Tabela 4

Tabela 5: Sinais Monitorados de Vazão.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de vazão instantânea	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de vazão acumulada	
03	Leitura de ligado ou desligado	
04	Leitura de falha ou sem falha	
05	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	

Tabela 6: Sinais Monitorados Complementares.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de ligado ou desligado	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de falha ou sem falha	
03	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	
04	Leitura de falta de fase (quando disponível)	
05	Leitura de pressão de entrada via pressostato (quando utilizado no sistema)	Entrada Analógica (AI)
06	Leitura de pressão de entrada via transdutor de pressão (quando utilizado no sistema)	
07	Leitura de pressão de saída via transdutor de pressão (quando utilizado no sistema)	Entrada Analógica (AI) ou Modbus RTU RS485
08	Leitura de velocidade da motobomba (quando <i>driver</i> * dispor de saída analógica ou porta ModbusRTU RS485)	
09	Leitura de corrente da motobomba (quando <i>driver</i> * dispor de saída analógica ou porta Modbus RTU RS485)	
10	Leitura de última falha da motobomba via <i>driver</i> *	Modbus RTU RS485
11	Comando remoto de inibir funcionamento da motobomba (desligando-a caso esteja ligada e impedindo a automação de comandar)	Saída digital (DO)
12	Comando remoto de inibir funcionamento da motobomba (desligando-a caso esteja ligada e impedindo a automação de comandar)	
13	Comando remoto de habilitar funcionamento da motobomba (permitindo ser ligada caso a automação local desejar ligar)	
14	Comando remoto de limpar falha	

Tabela 7: Sinais Monitorados de Nível.

ITEM	SINAL	CANAL/PORTA
01	Leitura de ligado ou desligado	Entrada Digital (DI) ou ModbusRTU RS485
02	Leitura de falha ou sem falha	
03	Leitura de falta de energia no sistema de telemetria	
04	Leitura de falta de fase (quando disponível)	
05	Leitura de nível via pressostato (ou equivalente quando utilizado no sistema)	Entrada Analógica (AI)
06	Leitura de nível via transdutor de pressão (ou equivalente quando utilizado no sistema)	

13.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Este item tem como objetivo especificar as características do sistema de telemetria que será implantado para em locais específicos.

No Reservatório Cascata e Elevatória Cascata, especificamente, é fundamental estabelecer a comunicação entre os equipamentos que serão instalados em ambos os pontos.

Dada a distância e a impossibilidade de instalação de cabos, a seleção de tecnologia deve priorizar a transmissão sem fio ou por meio de comunicação remota.

No Reservatório, há um sensor de nível hidrostático, no qual o sistema de telemetria precisará captar dados e transmitir os valores obtidos ao equipamento na Elevatória.

A Elevatória será responsável por controlar o acionamento das bombas, visando a regulação do nível do reservatório.

O painel do sistema supervisor deverá permitir ajustes nas configurações do nível máximo (ponto de referência para desligar a bomba) e do nível mínimo (ponto de referência para desligar a bomba). Além disso, deve viabilizar o controle remoto para ligar e desligar as bombas de forma direta e remota.

13.3. REQUISITOS MÍNIMOS

Para atender a demanda de monitoramento especificamos os seguintes requisitos mínimos de hardware, software e funcionamento do sistema.

13.3.1. HARDWARE

Visando otimização de espaço ocupado em painéis de automação existentes o hardware ou conjuntos de hardwares necessários devem ter dimensões máximas de 200x120x90 mm (LxAxP).

Também é necessário que os equipamentos ou módulos de uso de telecomunicações fornecidos tenham homologação na ANATEL, com validade no mínimo até a data de entrega do sistema de telemetria.

Em caso de utilização de tecnologia celular para comunicação, os equipamentos fornecidos devem ser capazes de se conectar em redes de tecnologia atualizadas (3G, 4G e/ou se disponível 5G), não sendo aceitos modelos que estão limitados a apenas uso de rede 2G.

Em caso de existência e disponibilidade nos locais, deverá ser preferencialmente adotada alternativa com solução empregando tecnologias via Fibra Óptica. O SAMA E deverá ser o responsável por fornecimento do serviço e sinal de Fibra Óptica e/ou Rádio Digital no ponto a ser monitorado.

O painel de telemetria deve possuir capacidade de redundância para até 02 (dois)

meios de comunicação (Fibra Óptica e/ou Rádio Digital e/ou LTE (3G, 4G e/ou se disponível 5G), com monitoramento de sinal da comunicação e *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante de telecomunicação por automação.

Para facilitar troca e substituições de hardwares com defeitos ocasionados por situações imprevisíveis, os módulos principais de processamento, de entradas digitais, entradas analógicas, saídas digitais e comunicação devem possuir conectores plugáveis e removíveis.

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

Tabela 8: Requisitos mínimos do Hardware de aquisição e escrita de dados.

QT D.	PORTA	TIPO
08	Entradas digitais (DIs)	24 Vcc (NPN ou PNP) e 220 Vca
06	Entradas analógicas (AIs)	0/4 a 20 mA e 0 a 10 V (12 bits ou superior)
08	Saídas digitais (DOs)	24 Vcc (NPN ou PNP) e 220 Vca
01	Porta Modbus RTU	RS485
01	Bateria para aviso de falta de energia	Duração mínima de 04 (quatro) horas alimentando o sistema de telemetria
05	Porta Ethernet para Telecomunicações	Transmissão dos dados com capacidade de redundância conforme solicitado no item 3.2.1

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

13.3.2. SISTEMA SUPERVISÓRIO

Sistema de software online responsável por propiciar a visualização, comando e acesso às funções executadas nos servidores, como alarmes, configurações e históricos. Possuir provimento do servidor na Internet e armazenamento dos dados coletados, incluindo a disponibilidade da aplicação via conexão de internet para acesso através dos navegadores comuns de mercado, como por exemplo Chrome, Safari, Edge e Firefox, além de compatibilidade com as versões mobile desses navegadores de forma responsiva (sem necessidade de zoom e ajuste de tela).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Deve possuir portal web criptografado (mínimo de 256 bits) utilizando tecnologia SSL eum certificado emitido por uma autoridade certificadora reconhecida publicamente, por exemplo: *Let's encrypt*, DigiCert, Comodo, GlobalSign ou Verisign.

Deve permitir **acesso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) operadores**, sem limite denúmero de usuários criados. O cadastro de usuários deverá conter no mínimo nome, email e senha. O contratante poderá solicitar perfis de acesso para diferentes tipos de usuários, como administradores, operadores, visualizadores, possuindo diferentes tiposde permissões dentro do sistema de acordo com o solicitado pela contratante.

O cadastro, alteração, exclusão de informações nas bases de dados devem ficar registrados em um histórico (log), contendo a informação anterior e a nova (campo e valor), possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora em que foram realizadas.

O cadastro de instalações deve ser realizado informando o nome do local, definido pelacontratante e a localização geográfica da instalação para exibição em mapa geral.

As telas de monitoramento devem ser atualizadas automaticamente no máximo a cada 1 (um) minuto(s), uma tela para cada tipo de instalação. Essas telas devem trazercada medida que as instalações possuem. Cada uma das medidas deve possuir um linkdireto para a geração do seu respectivo gráfico nas últimas 24 horas. Cada instalação deve contar com sistema de indicação de alarmes caso uma ou mais medidas esteja com o alarme ativo. **A tela deverá possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.**

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a atualização das telas de monitoramento em tempo máximo de até 3 (três) segundos para situações de mudança da operação de bombas, evidenciando com agilidade operações de liga, desliga, falha, falta de energia e/ou outras situações.

Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária (vazão) das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

As telas deverão preconizar o uso de modelos sinóticos permitindo apersonalização da tela de supervisão, garantindo uma melhor visualização dos dados com imagens, animações, textos e customização de *dashboard* de acordo com as melhores condições de representação do processo das estruturas monitoradas.

Os elementos representados em tela deverão ser responsáveis por permitir uma representação do processo ao operador (ou usuário) do sistema supervisorio. Representando as unidades monitoradas no processo com esquemas básicos decomo são construídas, tornando a operação e visualização do processo através do sistema supervisorio facilitadas ao usuário ou operador do processo.

Caso o número de instalações na mesma página impeça a visualização sem congelamentos, utilizar sistema de paginação. Para o usuário operador essa será também a tela de envio de telecomando ou o nome da instalação deverá ter um link queo leve para uma tela que possibilite o envio do telecomando.

Os telecomandos serão enviados apenas pelos usuários administrador e operador. Elesdeverão ficar registrados em um histórico (log) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que foram realizados.

Os status de alarmes serão automáticos para alertar equipamentos sem comunicação e configurados em qualquer variável medida pelos usuários administrador e operador. No momento da configuração deve ser possível informar se o alarme deve ser enviado por e-mail e/ou SMS e/ou aplicativo fornecido pela contratada para um ou mais usuárioscadastrados.

A configuração do alarme deve permitir valores máximos e mínimos para as analógicase status 0 e 1 para as digitais. Além de estarem disponíveis nas telas de monitoramento,o sistema deverá contar com uma central de alarmes, onde uma lista de todos os alarmes possa ser visualizada, com data e hora de geração e status do alarme. Eles deveram ficar registrados em um histórico (log) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que ocorreram.

É de responsabilidade da contratada garantir que o dado recebido no hardware seja transmitido e armazenado corretamente, de forma a demonstrar a realidade da instalação onde o dado foi coletado. Existem casos onde uma correção nos valores possa ser necessária antes da sua disponibilização, seja pela posição do sensor ou unidade de medida ou interpolação do sinal. Essa correção deve ser possível via sistema supervisorio com a inclusão de uma fórmula para tratar o valor antes da sua armazenagem no banco de dados ou sua exibição na tela do usuário.

Tela com mapa georreferenciado indicando a posição dos equipamentos bem como indicativo visual de conexão.

Tela com geração de relatórios e gráficos personalizados para análise e acompanhamento dos dados coletados em campo. Deve permitir o cruzamento de curvas de diferentes medidas de um ou mais equipamentos, a serem selecionados de forma individual. Deve permitir a definição da data e hora de início e fim do relatório ou gráfico. **Deve permitir o download dos dados da instalação em formato de planilha eletrônica e PDF.**

13.3.3. TRANSMISSÃO DE DADOS

Responsável por receber e enviar dados de/para o hardware, distribuí-los nos servidores em **intervalo no máximo de 1 (um) minuto(s)**, receber os telecomandos do sistema supervisor e distribuí-los nos hardwares no menor tempo possível com intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a taxa de atualização da situação das bombas em 3 (três) segundos. Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

A Contratada deverá disponibilizar de comando específico no painel do Sistema de Telemetria para possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.

É de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer acordo comercial com empresas que forneçam o serviço de comunicação e/ou transmissão de dados.

A transmissão de dados deverá estar associada ao Sistema de Telemetria e de avisos, que possa alertar via dispositivos celulares, no mínimo os seguintes avisos, porém não se limitando há:

- e. Aviso Personalizado de Falta e Retorno de Energia Elétrica nas bombas, válvulas, macro medidores, comunicação;
- f. Aviso de níveis de reservatório em 100%, 50%, 20 % e 10%;
- g. Aviso de vazão acima da média;
- h. Aviso de pressão de entrada e saída baixa nas bombas;

13.3.4. BANCO DE DADOS

Armazenamento dos dados em banco de dados, com a implementação de sistema de controle para administração das informações coletadas pelo sistema para exportação dos dados em formato de planilhas eletrônicas.

O servidor de dados e de aplicação da contratada deverá estar localizado em ambiente de acordo com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), devendo comprovar o armazenamento do sistema em território nacional. Caso o servidor for instalado nas dependências da contratante, deve ser apresentado projeto de rede com responsabilidade em ART, informando portas e camadas de aplicação utilizadas da infraestrutura bem como detalhar sua necessidade.

O armazenamento no banco de dados deverá compreender dados com histórico por no mínimo 24 meses. O backup no banco de dados da contratada deverá ocorrer uma vez ao dia e manter histórico de backup por no mínimo 7 dias.

A contratada será responsável pela infraestrutura de processamento dos dados (local ou em nuvem), entre eles, servidor de aplicação, de banco de dados, de comunicação, de energia, entre demais infraestruturas necessárias para realizar o provimento de servidor na internet e armazenamento dos dados coletados para utilização pelo sistema supervisor.

A Contratada anualmente deverá exportar e fornecer os dados de todos os pontos monitorados e deverá concentrar todos os dados coletados nas instalações remotas.

Toda interação com o sistema deverá se dar na língua portuguesa do Brasil.

13.3.5. PAINÉIS/GABINETES PARA ABRIGO

Os painéis ou gabinetes utilizados para abrigo do sistema de telemetria, quando instalados sob o tempo, devem possuir no mínimo classificação IP66, sendo tais informações descritas na folha de dados (datasheet) do produto utilizado. Prensa cabos devem possuir no mínimo classificação IP66 e devem ser instalados de acordo com a bitola do seu respectivo cabo, não sendo admitido mais de um cabo por prensa cabo.

13.3.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Compreende toda e qualquer assistência com a finalidade de realizar manutenção, suporte e correções necessárias por parte da contratada em qualquer parte, **componente ou equipamento descritos no item 5 e deverá ser total**, incluindo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

manutenção preventiva e corretiva para os hardwares, bem como a capacitação da equipe da contratante para utilizar esses itens sem custo adicional para a contratante.

Deverão ocorrer treinamentos de forma remota ou presencial, podendo serem gravados pela contratante, sempre que solicitado pela contratante sem custo adicional ao longo do período do contrato.

A Contratada deve fornecer e instalar os hardwares nas instalações após a celebração do contrato, disponibilizar de hardwares reservas conforme necessidade do SAMAE a serem temporariamente armazenados em seu estoque para substituição imediata caso necessário, bem como capacitar a equipe técnica da contratante para realizar sua substituição em emergências.

Sua substituição ou manutenção posterior fica sob responsabilidade da contratada, mesmo quando decorrente de avarias por intempéries, salvo exceções por mal uso de técnico/instalador da contratante ou eventos que prejudiquem a instalação como um todo prejudicando também outros equipamentos da planta sem relação com este objeto (descargas atmosféricas, alagamentos, furtos etc.).

A contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para solução de problemas de acesso ao portal, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para solução de problemas de transmissão, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas de hardware, após ser comunicada.

A contratada deve disponibilizar um número de telefone único e invariável e/ou site para comunicação de problemas com atendimento a qualquer horário todos os dias.

Deve haver um registro por parte da contratada dos acionamentos realizados pela contratante.

Excepcionalmente, em caso de catástrofes o tempo de resolução de problemas poderá ser afetado devido às condições adversas do ambiente mediante justificativa e/ou fatos comprovados.

13.4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Hardware: manutenção constante preventiva e corretiva quando solicitado.

Transmissão de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Banco de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Sistema Supervisório: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Assistência técnica remota: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

13.5. CRONOGRAMA

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, configuração e implementação de todos os equipamentos, bem como transmissão de dados ao banco de dados e portal.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL PERMANENTE

Os serviços de custo operacional permanente serão remunerados conforme Tabela 5 e estão descritos abaixo conforme compreensão desse tipo de serviço:

Fornecimento de equipamento em modo comodato, execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva, manutenção em software, sistema de comunicação, troca de sensores e demais serviços em condições de sobreaviso com plantão de 24 (vinte e quatro) horas em 07 (sete) dias por semana.

Fornecimento de mão de obra especializada para manter o bom funcionamento do sistema de coleta e processamento dos dados telemétricos da contratante (compreendido desde o servidor até as estações remotas, servidor de telemetria, software supervisório, CLPs ou dispositivo de aquisição de dados, roteadores wireless, entre outros sensores).

Caso seja necessária alguma visita extra, para adequação ou alteração dos sinais monitorados que não estão previstos neste termo de referência deverá ser solicitada pela equipe da contratante dentro dos serviços por demanda. Em caso de necessidade

de utilização de materiais ou componentes extras, os mesmos devem ser fornecidos pela contratante.

Tabela 9: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.

QT D.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
12	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto	R\$ 7.045,00	R\$ 84.540,00

A contratada deve possuir no mínimo a seguinte relação de equipamentos:

- d. Notebook instalado com todos os Softwares necessários para executar os serviços de programação, reprogramação e ajustes em todos os programadores lógicos que formam o sistema de telemetria;
- e. Ferramentas manuais e eletrônicas necessárias para execução do serviço, como multímetro, alicates, chaves e tudo que for necessário para instalação e manutenção do sistema;
- f. No caso de manutenção corretiva emergencial, independente do dia da semana ou horário de execução dos serviços, para que o sistema de telemetria não fique inoperante a empresa contratada **deverá manter os equipamentos de substituição a pronta entrega. Estes equipamentos ficarão na forma de Backup para solução de problemas emergenciais, a quantidade de materiais deverá atender no mínimo 1 (um) ponto do sistema de telemetria.**

14.2. FORNECIMENTO DE CUSTO OPERACIONAL POR DEMANDA

Os serviços de custo operacional por demanda serão remunerados conforme Tabela 6. Estão descritos abaixo o que compreende esse tipo de serviço:

Execução de serviços extras sob demanda, compreendidos como ampliação de novos sinais de telemetria a serem implementados nos hardwares já fornecidos, assessoria, elaboração de projeto, entre outros que se fizerem necessários em relação ao sistema de telemetria.

Serviços necessários em caso de instalação de sinais ou partes expressos nesse objeto que não foram implementados até a entrega do sistema de telemetria por exclusiva razão de não disponibilidade de equipamento, obra ainda não concluída no momento de instalação ou qualquer outro motivo que não tenha relação com a contratada.

Serviços relacionados a readequação, reinstalação ou retrabalho de um item que já estava entregue pelo sistema

de telemetria, como a troca de equipamento que já estavase sendo monitorado (por exemplo um inversor de frequência, painel ou outro dispositivo já monitorado pelo sistema de telemetria com defeito e é substituído pela contratante, fazendo-se necessário uma nova instalação do sistema de telemetria pela contratada).

Os serviços deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante. Em caso de necessidade de fornecimento de acessórios e peças para atendimento dos sinais e pontos não especificados nesse objeto, o fornecimento é de responsabilidade da contratante.

Tabela 10: Custo Operacional Permanente da prestação de serviços.

QT D.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
30	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos instalação descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento	R\$ 1.183,33	R\$35.499,90
30	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para instalação de novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
60	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros	R\$ 1.448,33	R\$ 86.899,80
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros	R\$ 1.349,33	R\$ 8.095,98
24	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros	R\$ 1.449,33	R\$ 34.783,92
30	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros	R\$ 1.449,33	R\$ 43.479,90
Quantidades baseadas na necessidade de substituição de até 3 (três) equipamentos por ponto/ano, considerando possibilidade prorrogação de prazo vigência.			

15. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

O SAMA E Nova Trento (SC) permitirá pleno acesso dos empregados da contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento.

Em caso de qualquer necessidade, a Equipe Técnica do SAMA E Nova Trento (SC) comunicará formalmente a contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e/ou sanções nos termos do item 3.

Deverá o SAMA E Nova Trento (SC) solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização e poderá a qualquer tempo acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de

Referência.

15.1. DA CONTRATADA AO OBJETO

- k. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- l. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- m. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- n. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.
- o. A contratada deverá substituir, sem ônus para contratante, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após notificada, os hardwares que porventuravenham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções nos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da contratante;
- p. Caso a contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para a contratante;
- q. A comprovação que os profissionais indicados no item 4, é de responsabilidade da Contratada, que deverá se atentar a necessidade de regularidade ao registro de empregados, em carteira de trabalho com respectivas anotações de contrato de trabalho, ou se sócio da empresa, ou do contrato de prestação de serviço particular entre as partes interessadas;
- r. A contratada deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes;

- s. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;
- t. Se a contratada apresentar problemas de caixa que impossibilitam a continuação dos serviços, serão aplicadas sanções contratuais e rescisão de contrato.

15.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá fornecer garantia durante a vigência do contrato para os itens descritos no item 5, devendo **assegurar que todos os equipamentos e insumos segurados contra quaisquer eventos**, incidentes e acidentes adversos sem custo adicional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de situações e procedimentos não descritos neste Termo de Referência, deverão ser seguidas as normas e especificações pertinentes, aplicáveis à situação.

Em casos particulares caberá a orientação do SAMA E Nova Trento (SC) no procedimento de desenvolvimento dos serviços.

Este termo de referência faz parte integrante do Contrato dos serviços a serem prestados ao SAMA E Nova Trento (SC). As demais obrigações contratuais das partes, garantia dos serviços contratados, demais penalidades e as condições gerais encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.

Nova Trento, maio de 2024.

Gedilson Feller

Diretor Geral do SAMA E Nova Trento (SC)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO I – QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PREVISTOS

Os serviços discriminados para a concretização de projeto serão autorizados de formaseletiva por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS.

Tabela 11: Planilha de orçamento para contratação de serviços de forma global.



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIALOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit	R\$ Total
Custo Operacional Permanente da prestação de serviços					
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto	12	Meses		
Custo Operacional sob Demanda da prestação de serviços					
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos instalação descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento	30	Und.		
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos parainstalação de novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento	30	Und.		
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros	60	Und.		
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros	06	Und.		
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros	24	Und.		
07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros	30	Und.		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade da realização de implementação, manutenção e ampliação do atual sistema de telemetria implantado, em função das atuais ampliações e aumento do consumo de água, além da aquisição de dados para subsidiar elaboração de projetos e futuras ampliações e melhorias do sistema de abastecimento de água.

Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato do SMAE não dispor de equipamentos para realização desses tipos de serviços, nem equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica, Controle e Automação, Eletrônica, Telecomunicações ou áreas afins;

Por este motivo, o presente estudo técnico abrangerá as demandas previamente apresentadas pelo Setor de Administração que demonstraram interesse.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Já para o ano de 2025 estará previsto no Plano de Contratações Anual.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Setor de administração	Wilson Mário Sgrott Júnior

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTA, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A empresa contratada deverá:

A contratada deverá observar as demandas necessárias aos pontos a serem monitorados fazem parte do Sistema de Abastecimento de Água Vasca (ETA 1) e Claraíba (ETA 2), situados do município de Nova Trento (SC) e estão representados na tabela seguinte, conforme quantidades dos fornecimentos e detalhamento dos sinais que devem compreender o sistema de telemetria deste provimento.

Visando otimização de espaço ocupado em painéis de automação existentes o hardware ou conjuntos de hardwares necessários devem ter dimensões máximas de 200x120x90 mm (LxAxP).

Também é necessário que os equipamentos ou módulos de uso de telecomunicações fornecidos tenham homologação na ANATEL, com validade no mínimo até a data de entrega do sistema de telemetria.

Em caso de utilização de tecnologia celular para comunicação, os equipamentos fornecidos devem ser capazes de se conectar em redes de tecnologia atualizadas (3G, 4G e/ou se disponível 5G), não sendo aceitos modelos que estão limitados a apenas o uso de rede 2G.

Em caso de existência e disponibilidade nos locais, deverá ser preferencialmente adotada alternativa com solução empregando tecnologias via Fibra Óptica. O SAMAE deverá ser o responsável por fornecimento do serviço e sinal de Fibra Óptica e/ou Rádio Digital no ponto a ser monitorado.

O painel de telemetria deve possuir capacidade de redundância para até 02 (dois) meios de comunicação (Fibra Óptica e/ou Rádio Digital e/ou LTE (3G, 4G e/ou se disponível 5G), com monitoramento de sinal da comunicação e *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante de telecomunicação por automação.

Para facilitar troca e substituições de hardwares com defeitos ocasionados por situações imprevisíveis, os módulos principais de processamento, de entradas digitais, entradas analógicas, saídas digitais e comunicação devem possuir conectores plugáveis e removíveis.

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

Com o objetivo de otimizar o serviço de manutenção, assistência técnica e reposição, o hardware ou conjunto de hardwares disponibilizado em todos os pontos devem ser do mesmo modelo e mesmas características. Na tabela abaixo estão dispostos os possíveis sinais de que o hardware ou conjunto de hardwares devem ser capazes de monitorar.

Sistema de software online responsável por propiciar a visualização, comando e acesso às funções executadas nos servidores, como alarmes, configurações e históricos. Possuir provimento do servidor na Internet e armazenamento dos dados coletados, incluindo a disponibilidade da aplicação via conexão de

internet para acesso através dos navegadores comuns de mercado, como por exemplo Chrome, Safari, Edge e Firefox, além de compatibilidade com as versões mobile desses navegadores de forma responsiva (sem necessidade de zoom e ajuste de tela).

Deve possuir portal web criptografado (mínimo de 256 bits) utilizando tecnologia SSL e um certificado emitido por uma autoridade certificadora reconhecida publicamente, por exemplo: *Let's encrypt*, DigiCert, Comodo, *GlobalSign* ou *Verisign*.

Deve permitir acesso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) operadores, sem limite de número de usuários criados. O cadastro de usuários deverá conter no mínimo nome, email e senha. O contratante poderá solicitar perfis de acesso para diferentes tipos de usuários, como administradores, operadores, visualizadores, possuindo diferentes tipos de permissões dentro do sistema de acordo com o solicitado pela contratante.

O cadastro, alteração, exclusão de informações nas bases de dados devem ficar registrados em um histórico (*log*), contendo a informação anterior e a nova (campo e valor), possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora em que foram realizadas.

O cadastro de instalações deve ser realizado informando o nome do local, definido pela contratante e a localização geográfica da instalação para exibição em mapa geral.

As telas de monitoramento devem ser atualizadas automaticamente no máximo a cada 1 (um) minuto(s), uma tela para cada tipo de instalação. Essas telas devem trazer cada medida que as instalações possuem. Cada uma das medidas deve possuir um *link* direto para a geração do seu respectivo gráfico nas últimas 24 horas. Cada instalação deve contar com sistema de indicação de alarmes caso uma ou mais medidas esteja com o alarme ativo. A tela deverá possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a atualização das telas de monitoramento em tempo máximo de até 3 (três) segundos para situações de mudança da operação de bombas, evidenciando com agilidade operações de liga, desliga, falha, falta de energia e/ou outras situações.

Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária (vazão) das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

As telas deverão preconizar o uso de modelos sinóticos permitindo a personalização da tela de supervisão, garantindo uma melhor visualização dos dados com imagens, animações, textos e customização de *dashboard* de acordo com as melhores condições de representação do processo das estruturas monitoradas.

Os elementos representados em tela deverão ser responsáveis por permitir uma representação do processo ao operador (ou usuário) do sistema supervisor. Representando as unidades monitoradas no processo com esquemas básicos de como são construídas, tornando a operação e visualização do processo

através do sistema supervisorio facilitadas ao usuário ou operador do processo.

Caso o número de instalações na mesma página impeça a visualização sem congelamentos, utilizar sistema de paginação. Para o usuário operador essa será também a tela de envio de telecomando ou o nome da instalação deverá ter um link que o leve para uma tela que possibilite o envio do telecomando.

Os telecomandos serão enviados apenas pelos usuários administrador e operador. Eles deverão ficar registrados em um histórico (*log*) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que foram realizados.

Os status de alarmes serão automáticos para alertar equipamentos sem comunicação e configurados em qualquer variável medida pelos usuários administrador e operador. No momento da configuração deve ser possível informar se o alarme deve ser enviado por e-mail e/ou SMS e/ou aplicativo fornecido pela contratada para um ou mais usuários cadastrados.

A configuração do alarme deve permitir valores máximos e mínimos para as analógicas e status 0 e 1 para as digitais. Além de estarem disponíveis nas telas de monitoramento, o sistema deverá contar com uma central de alarmes, onde uma lista de todos os alarmes possa ser visualizada, com data e hora de geração e status do alarme. Eles deverão ficar registrados em um histórico (*log*) possibilitando que o usuário administrador possa auditar a operação, usuário, data e hora e que ocorreram.

É de responsabilidade da contratada garantir que o dado recebido no hardware seja transmitido e armazenado corretamente, de forma a demonstrar a realidade da instalação onde o dado foi coletado. Existem casos onde uma correção nos valores possa ser necessária antes da sua disponibilização, seja pela posição do sensor ou unidade de medida ou interpolação do sinal. Essa correção deve ser possível via sistema supervisorio com a inclusão de uma fórmula para tratar o valor antes da sua armazenagem no banco de dados ou sua exibição na tela do usuário.

Tela com mapa georreferenciado indicando a posição dos equipamentos bem como indicativo visual de conexão.

Tela com geração de relatórios e gráficos personalizados para análise e acompanhamento dos dados coletados em campo. Deve permitir o cruzamento de curvas de diferentes medidas de um ou mais equipamentos, a serem selecionados de forma individual. Deve permitir a definição da data e hora de início e fim do relatório ou gráfico. Deve permitir o download dos dados da instalação em formato de planilha eletrônica e PDF.

Responsável por receber e enviar dados de/para o hardware, distribuí-los nos servidores em intervalo no máximo de 1 (um) minuto(s), receber os telecomandos do sistema supervisorio e distribuí-los nos hardwares no menor tempo possível com intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

Como exceção, em casos específicos a Contratada deverá atender a taxa de atualização da situação das



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

bombas em 3 (três) segundos. Demais dados relativos à taxa de atualização da pressão de entrada e saída, vazão, vazão acumulada diária das 0:00hs as 23:59hs e níveis de reservatórios e/ou tanques em intervalo máximo de 1 (um) minuto(s).

A Contratada deverá disponibilizar de comando específico no painel do Sistema de Telemetria para possibilitar que seja realizado *reset/refresh* de forma a captar a nova leitura de informação da unidade no mesmo instante.

É de responsabilidade da Contratada, todo e qualquer acordo comercial com empresas que forneçam o serviço de comunicação e/ou transmissão de dados.

A transmissão de dados deverá estar associada ao Sistema de Telemetria e de avisos, que possa alertar via dispositivos celulares, no mínimo os seguintes avisos.

Armazenamento dos dados em banco de dados, com a implementação de sistema de controle para administração das informações coletadas pelo sistema para exportação dos dados em formato de planilhas eletrônicas.

O servidor de dados e de aplicação da contratada deverá estar localizado em ambiente de acordo com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), devendo comprovar o armazenamento do sistema em território nacional. Caso o servidor for instalado nas dependências da contratante, deve ser apresentado projeto de rede com responsabilidade em ART, informando portas e camadas de aplicação utilizadas da infraestrutura bem como detalhar sua necessidade.

O armazenamento no banco de dados deverá compreender dados com histórico por no mínimo 24 meses. O backup no banco de dados da contratada deverá ocorrer uma vez ao dia e manter histórico de backup por no mínimo 7 dias.

A contratada será responsável pela infraestrutura de processamento dos dados (local ou em nuvem), entre eles, servidor de aplicação, de banco de dados, de comunicação, de energia, entre demais infraestruturas necessárias para realizar o provimento de servidor na internet e armazenamento dos dados coletados para utilização pelo sistema supervisor.

A Contratada anualmente deverá exportar e fornecer os dados de todos os pontos monitorados e deverá concentrar todos os dados coletados nas instalações remotas.

Toda interação com o sistema deverá se dar na língua portuguesa do Brasil.

Os painéis ou gabinetes utilizados para abrigo do sistema de telemetria, quando instalados sob o tempo, devem possuir no mínimo classificação IP66, sendo tais informações descritas na folha de dados (datasheet) do produto utilizado. Prensa cabos devem possuir no mínimo classificação IP66 e devem ser instalados de acordo com a bitola do seu respectivo cabo, não sendo admitido mais de um cabo por prensa cabo.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Compreende toda e qualquer assistência com a finalidade de realizar manutenção, suporte e correções necessárias por parte da contratada em qualquer parte, componente ou equipamento descritos no item 5 e deverá ser total, incluindo manutenção preventiva e corretiva para os hardwares, bem como a capacitação da equipe da contratante para utilizar esses itens sem custo adicional para a contratante.

Deverão ocorrer treinamentos de forma remota ou presencial, podendo serem gravados pela contratante, sempre que solicitado pela contratante sem custo adicional ao longo do período do contrato.

A Contratada deve fornecer e instalar os hardwares nas instalações após a celebração do contrato, disponibilizar de hardwares reservas conforme necessidade do SAMAE a serem temporariamente armazenados em seu estoque para substituição imediata caso necessário, bem como capacitar a equipe técnica da contratante para realizar sua substituição em emergências.

Sua substituição ou manutenção posterior fica sob responsabilidade da contratada, mesmo quando decorrente de avarias por intempéries, salvo exceções por mal uso de técnico/instalador da contratante ou eventos que prejudiquem a instalação como um todo prejudicando também outros equipamentos da planta sem relação com este objeto (descargas atmosféricas, alagamentos, furtos etc.).

A contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para solução de problemas de acesso ao portal, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para solução de problemas de transmissão, após ser comunicada.

A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução de problemas de hardware, após ser comunicada.

A contratada deve disponibilizar um número de telefone único e invariável e/ou site para comunicação de problemas com atendimento a qualquer horário todos os dias.

Deve haver um registro por parte da contratada dos acionamentos realizados pela contratante.

Excepcionalmente, em caso de catástrofes o tempo de resolução de problemas poderá ser afetado devido as condições adversas do ambiente mediante justificativa e/ou fatos comprovados.

Hardware: manutenção constante preventiva e corretiva quando solicitado.

Transmissão de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Banco de dados: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Sistema Supervisório: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda a duração do contrato.

Assistência técnica remota: deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias durante toda



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

a duração do contrato.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de prestação que ocorrem com frequência e que dependem de sua execução para que não haja a interrupção no fornecimento da água pode afetar a população abastecidas por este Samae.

A contratação inicial será de 12 (doze) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

d) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Em decorrência da utilização de *software* e para elaboração dos serviços e atividades, bem como para sua apresentação, visualização ou análise, na eventual necessidade, a Contratada deverá promover a passagem da com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a aquisição é de:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Item	Descrição/ Especificação		Und.	Quant.
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto;		Meses	12,00
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento;		Und.	30,00
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento;		Und.	30,00
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros;		Und.	60,00
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros;		Und.	06,00
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros;		Und.	24,00
07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros;		Und.	30,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário. A compra de equipamentos e treinamentos específicos para a aquisição dos serviços implicaria em investimento inicial significativo, enquanto a locação por modalidade de comodato de equipamentos requer um pagamento por serviços desenvolvidos de forma mais acessível, preservando o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade;

Esse tipo de equipamentos tende a possuir necessidade de operação de mão-de-obra especializada e a demandar manutenções muito específicas e com grau de complexidade além do comum. Nas condições propostas a Autarquia não deverá precisar se ater a custos de manutenções, imprevistos e do pagamento de profissionais de mão-de-obra especializada de forma constante e/ou com tempo ocioso, já que a responsabilidade recai sobre a empresa contratada;

A demanda por estes serviços ocorrerá conforme de forma mensal, por meio do fornecimento de equipamentos para leitura e aquisição de dados dos pontos a serem monitorados do Sistema de Abastecimento de Água Vasca (ETA 1) e Claraíba (ETA 2), situados do município de Nova Trento (SC) Eventuais serviços sob demanda, terão preço registrado para facilitar o desenvolvimento de ampliações e/ou substituições não contempladas no comodato.

A presente Contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas e também é comum na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há varias empresas que fornecem os serviços dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Considerando que a pesquisa de preços foi realizada através de consulta a fornecedores, pesquisa no Banco de Preços, chegou-se ao preço médio dos itens utilizando a média aritmética simples dos preços orçados.

Assim a estimativa de valor é R\$ 228.926,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL do presente estudo, através de Processo de Licitação com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de equipamentos e deslocamentos são de responsabilidade da contratada, além de os custos pessoais de profissionais e transporte dos equipamentos até o local indicado do serviço;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se suprir a necessidade da realização de leitura e aquisição de dados de nível, vazão e pressão para de maneira eficaz, observar possíveis indícios de problemas da operacionalização do abastecimento de água no município, além de subsidiar dados e informações para o planejamento estratégico da distribuição de água, de manutenções e evitar a desnecessárias interrupções do fornecimento de água.

Fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIA LOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

Com base nos itens acima apresentados neste ETP contratação é viável, considerada objeto comum e a única alternativa a fim de garantir a qualidade da água tratada e fornecida pelo Samae de Nova Trento.

14. RESPONSÁVEIS

Adeni de Lima
Agente de Contratos SAMAE Nova Trento (SC)

Emiliana S. D. Zanandrea
Diretora de Compras/Contratos SAMAE Nova Trento (SC)

SAMAE, Nova Trento (SC), 06 de junho de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Rua dos Imigrantes – 356 – Nova Trento – CentroCNPJ 95.785.267/0001- SC 48 – Ins crição Est.: Isento Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br					
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO DE TELEMETRIALOCAL E REMOTA NA FORMA DE SISTEMA DE COMODATO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ÁGUA E REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DO EDITAL.				
ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Qt d.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
Custo Operacional Permanente da prestação de serviços					
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto	12	Meses		
Custo Operacional sob Demanda da prestação de serviços					
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos instalação descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento	30	Und.		
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para instalação de novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento	30	Und.		
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros	60	Und.		
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60metros	06	Und.		
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100metros	24	Und.		



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150metros	30	Und.		
----	---	----	------	--	--

do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n. _____/2024.

CNPJ

A empresa _____

sediada _____ na _____

_____ telefone _____ e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

.Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei nº 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
seu representante legal, Sr(a) _____,
por intermédio de

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,
DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese
de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

MODALIDA DE LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da
licitante), _____ como representante devidamente constituído de
_____(identificação completa do licitante) doravante denominado
(licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital
_____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº __/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº __/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº __/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- **Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.**
- **Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Licitatório n. 029/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAMA E DE NOVA
TRENTO POR INTERMÉDIO DO SETOR
ADMINISTRATIVO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SAMA E DE NOVA TRENTO/SC, por intermédio do Setor Administrativo, com sede na Rua dos imigrantes nº 356, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução de telemetria local e remota na forma de sistema de comodato nos sistemas de abastecimento de água e tratamento de água e registro de preços de equipamentos**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conformes descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto;	Meses	12,00		
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento;	Und.	30,00		
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento;	Und.	30,00		
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros;	Und.	60,00		
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros;	Und.	06,00		
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros;	Und.	24,00		
07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros;	Und.	30,00		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso ;

Para efetivação do pagamento será obedecido as normas constantes no item 3.3 do Termo de Referência.

O pagamento será sempre que possível realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Atividade : 2.035 – 12 Captação, tratamento e Distribuição de Água Elemento de Despesa:
3.3.90.39.12.00.00 Locação de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

apresentação da proposta vencedora.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 Indicar previamente os locais da prestação de serviços.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Notificar o Contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado, desde que inerentes ao objeto contratado.

9.5 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do Contratado para a execução do objeto.

9.6 O SAMAE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão/Secretaria solicitante, **no prazo de 10 (dez) dias** após a emissão da requisição de compra. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração;

10.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos entregues, sanando eventuais deficiências no prazo de 20 (vinte dias) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.4 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.4.1 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

10.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6 Deverá cumprir com todas as obrigações e descritivos constantes no Edital e nos anexos vinculados ao presente contrato.

10.7 Os serviços permanentes e sob demanda deverão estar dentro dos padrões e conceitos atualmente em operação na contratante, ajustando-se as condições de qualificação técnicas e demais elementos contidos neste Termo de Referência. Devendo obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, incluindo as NR-35 (trabalho em altura) NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), mas não se limitando a elas.

10.8 A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do contrato, prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar a sede do SAMAE para realização de reunião no qual deverá ser formulado o plano de trabalho e roteiro para a execução do projeto, considerando a instalação de equipamentos de campo e da definição e configuração da apresentação das telas do sistema telemetria.

10.9 A CONTRATADA vencedora terá a partir da data de assinatura do plano de trabalho, prazo de 90 (noventa) dias para tornar o sistema de telemetria totalmente operacional e apresentável nas condições terminadas no plano de trabalho ajustado entre CONTRATADA e o SAMAE em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

15.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- I) **Advertência;**
- II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
 - b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
 - c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
 - e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.4- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

15.5- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15.6- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

15.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

15.10 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores;

16.2 declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.3 comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.4 comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.5 declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1– A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.2– A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

17.3– A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.4– Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

17.5– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.6– Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.7– A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.8– A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Nova Trento, XX de XXXXXX de 2024.

Contratante

Contratada

Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 003/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Nova Trento, por intermédio da Setort Adminsitrativo, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 25, de 06 de Fevereiro de 2024, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Gedilson Miguel Feller, Diretor em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **prestação de serviços de telemetria, telecomando, automação, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução de telemetria local e remota na forma de sistema de comodato nos sistemas de abastecimento de água e tratamento de água e registro de preços de equipamentos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx Endereço: xxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxxx Email: xxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição/ Especificação	Und.	Quant.	Valor Un	Valor Total
01	Mão de obra especializada para fornecimentos dos serviços e equipamentos descritos na Especificação do Objeto;	Meses	12,00		
02	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos descritos na Especificação do Objeto, considerando deslocamento;	Und.	30,00		
03	Serviços de mão-de-obra especializada para instalação sob demanda de equipamentos para novos pontos de monitoramento, considerando deslocamento;	Und.	30,00		
04	Sensor de nível com faixa de leitura de 0 a 5 metros;	Und.	60,00		
05	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 60 metros;	Und.	06,00		
06	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 100 metros;	Und.	24,00		
07	Sensor de pressão com faixa de leitura de 0 a 150 metros;	Und.	30,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Trento não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3- Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, XX/XX/2024.

2.4- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6- Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1A Proponente terá um prazo a ser definido conforme tipo de produto a ser realizado, a partir da assinatura do contrato para finalizar a execução dos serviços e entregar os serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, além de recomendações normativas e especificações técnicas em normas.

4.2 A entrega dos elementos poderá ocorrer de modo parcial, mas dentro do prazo total especificado. Cada produto somente poderá ser iniciado após a aprovação de concepção da etapa anterior pela Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC), evitando retrabalho.

4.3A simples entrega do material referente à cada etapa do serviço não garante opagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica do SAMAE Nova Trento (SC) sobre o material recebido, devendo a Proponente realizar as alterações ou ajustes solicitados pelo SAMAE Nova Trento (SC), dentro do prazo previamente estabelecido.

4.4 Em se tratando de atraso em aprovações, o prazo poderá ser prorrogado, uma vez que o trâmite junto aos

órgãos intervenientes independe da produtividade da empresa. Para outras circunstâncias, o prazo poderá ser prorrogado desde que se tenha justificativa técnica para tal, e que atenda aos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5 O local para entrega será no local indicado pelo SAMA E de Nova Trento Fone: (48)3267-0380. De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 11:30 horas às 13:00 às 16:30 horas.

4.6- Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da autarquia.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para o pagamento dos serviços pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso ;

6.2 Para efetivação do pagamento será obedecido as normas constantes no item 3.3 do Termo de Referência.

6.3 O pagamento será sempre que possível realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto/serviço, devidamente atestado pelo fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

V) Advertência;

VI) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

VII) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2- O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- k) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- l) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- m) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- n) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- p) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- q) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- t) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.3- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.4- As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.5- Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.7- Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8- O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.9- As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.10- A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São João Batista /SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Trento, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

Processo n. 003/2024

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRENCIA
ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE
INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
PJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais*	



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
6. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 7. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
8. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 20_ _

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)